



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.29.01FG

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Salitre/CE identifica a necessidade de contratação de uma apresentação artística do cantor Diego Facó, visando enriquecer as festividades comemorativas à festa de aniversário do município. Este evento é de suma importância para o município, pois além de promover a cultura e o entretenimento local, também atua como um vetor de fomento ao turismo e à economia da cidade, atraindo visitantes da região e arredores. A escolha do artista Diego Facó justifica-se pela sua popularidade moderada e capacidade de atrair um público estimado de 500 a 5.000 pessoas, permitindo assim uma celebração que ressoa tanto com o perfil cultural da população local quanto com as limitações logísticas e orçamentárias envolvidas na organização de um evento nessa escala. Portanto, a realização deste show almeja não apenas a celebração do aniversário do município, mas também a revitalização do sentimento comunitário e o estímulo às atividades comerciais locais, gerando impactos positivos e memoráveis para Salitre e seus habitantes.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	Maria Erisleia Carlos de Oliveira

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é orientada pela necessidade de assegurar a seleção da solução mais adequada e sustentável para a contratação da apresentação artística do cantor Diego Facó, em atendimento às comemorações do aniversário do município de Salitre/CE. A definição desses requisitos contempla o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis, além da adoção de práticas sustentáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho, alinhados com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** O serviço contratado deve garantir a eficiência e eficácia da apresentação, proporcionando uma experiência cultural de alta qualidade para um público estimado de 500 a 5.000 pessoas.
- **Requisitos Legais:** O contratado deverá cumprir todas as normativas locais e nacionais relacionadas a eventos em espaços públicos, incluindo, mas não se limitando a, permissões para realização do evento, segurança do público.
- **Requisitos da Contratação:** A estrutura do palco, som e iluminação deve ser



adequada para o porte do evento e o número estimado de espectadores, garantindo a segurança e a qualidade da apresentação. Além disso, são exigidos profissionais qualificados para a montagem e operação dos equipamentos e a desmontagem subsequente à apresentação.

Para atender plenamente à necessidade especificada, é imprescindível que os requisitos aqui elencados sejam observados, garantindo não apenas a qualidade e sucesso do evento mas também promovendo práticas sustentáveis e o atendimento adequado ao público. Tais requisitos são essenciais para o alinhamento com o objetivo da contratação, evitando-se, porém, que excedam em detalhes que possam constringer o caráter competitivo do certame, de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de apresentação artística do cantor Diego Facó, considerou as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização de empresa especializada em eventos;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas para eventos culturais.

A análise das opções disponíveis sugere que a solução mais adequada para esse caso específico é a contratação direta com o fornecedor. Essa opção se justifica pelo fato de que a contratação de serviços artísticos, sobretudo aqueles que envolvem apresentações únicas de artistas ou grupos específicos, se enquadra no âmbito da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é aplicável quando há inviabilidade de competição, especialmente em casos como o presente, onde o objeto da contratação é um show específico de um artista determinado, que por suas características singulares, não permite substituições ou equivalências, assegurando assim a singularidade e originalidade requerida para a apresentação na festa de aniversário do Município de Salitre/CE.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para a contratação da apresentação artística do cantor Diego Facó para realização de show em praça pública, nas festividades comemorativas à festa de aniversário do Município de Salitre/CE, representa a opção mais adequada para atingir os objetivos da Administração Pública, considerando as características peculiares do evento e os resultados pretendidos para a população. Esta abordagem está perfeitamente alinhada aos princípios basilares e aos objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, I, II e IV).

A solução foi concebida após um rigoroso estudo técnico preliminar, que analisou detalhadamente as variáveis envolvidas na contratação, desde requisitos técnicos





específicos necessários para a realização do evento (estrutura de palco, sistema de som, iluminação profissional, equipe técnica especializada, geradores de energia reserva e banheiros químicos), até as expectativas de público e os impactos esperados para o bem-estar da população local. Essa análise assegura que a escolha pela apresentação artística do cantor Diego Facó se baseia em uma avaliação de viabilidade técnica e econômica consistente, considerando as alternativas disponíveis no mercado.

Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao princípio da economicidade, esta solução se destaca por otimizar os recursos públicos através da escolha de uma proposta que maximiza os benefícios à população, proporcionando entretenimento de qualidade, promoção cultural e fomento ao turismo local, sem descuidar da racionalização dos gastos públicos. A lei enfatiza a importância do planejamento e da seleção de propostas que gerem o maior retorno em termos de benefício público (Art. 5º, Art. 11, I e Art. 18, IX), orientação esta meticulosamente seguida no presente estudo.

O objeto deste ETP constitui, portanto, a solução mais adequada existente no mercado, refletindo um equilíbrio ideal entre as exigências de qualidade e a responsabilidade fiscal. A contratação foi projetada para atender integralmente às expectativas e aos requisitos definidos pela Administração, enquanto observa os mandamentos legais de promoção da eficiência e de garantia de atendimento ao interesse público. A solução almeja não apenas o sucesso do evento em si, mas também uma repercussão positiva duradoura para o Município de Salitre/CE, alavancando sua imagem e proporcionando momentos de lazer e cultura à população, o que reforça a proposta como a mais alinhada aos objetivos da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO FACÓ	1,000	Serviço

Especificação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO FACÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS À FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO FACÓ	1,000	Serviço	58.750,00	58.750,00

Especificação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DIEGO FACÓ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS À FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)



## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise sobre a divisibilidade do objeto, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, revelou que, para este caso específico, a decisão pelo não parcelamento é a mais adequada. Isso se deve à natureza singular da contratação em questão, que envolve a realização de um evento artístico com características e necessidades únicas.

A avaliação da divisibilidade do objeto apontou que tal divisão seria tecnicamente inviável sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O evento, por sua natureza, requer um conjunto integrado de serviços e infraestrutura que, se fracionados, poderiam comprometer a qualidade e a eficiência desejadas.

Ademais, a análise econômica indica que o não parcelamento garante uma melhor economia de escala, viabilizando a utilização otimizada dos recursos públicos. A divisão do objeto em lotes distintos resultaria em aumento dos custos operacionais e logísticos que superariam os benefícios de uma possível divisão, divergindo do interesse público que busca eficiência e economicidade na aplicação dos recursos.

A competitividade e o aproveitamento do mercado foram também considerados. Entende-se que, para este tipo específico de contratação, envolvendo um show artístico e toda a sua complexa logística associada, a segmentação em lotes não contribuiria significativamente para uma maior competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado. Pelo contrário, poderia limitar a participação de ofertantes qualificados capazes de entregar a solução integralmente, conforme as particularidades do evento e as exigências técnicas e operacionais previstas.

Portanto, apoiada em uma profunda análise de viabilidade técnica e econômica, bem como na avaliação das peculiaridades do mercado relacionado à realização de eventos de grande porte, conclui-se que a decisão pelo não parcelamento alinha-se à busca pela realização eficiente do evento e pela maximização dos recursos públicos, em plena conformidade com o interesse público envolvido e os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação, referente à apresentação artística do cantor Diego Facó em praça pública durante as festividades comemorativas à festa de aniversário do município de Salitre/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual é evidenciado pela priorização de iniciativas que fomentam a cultura e o lazer na comunidade local, conforme estabelecido nas diretrizes e prioridades da Administração Pública para o referido período.

Reitera-se que a realização de eventos culturais de grande impacto social e turístico está entre as metas prioritárias inseridas no planejamento estratégico da Prefeitura, com o propósito de promover a valorização da cultura local, o fortalecimento do senso de comunidade e a atração de visitantes ao município. Portanto, a contratação da





apresentação do cantor Diego Facó insere-se nesse contexto de ações planejadas, visando alcançar esses objetivos, e reafirma o compromisso do poder público municipal com o desenvolvimento cultural, social e turístico de Salitre.

## 10. Resultados pretendidos

Com a execução deste evento, objetiva-se estabelecer um paradigma para futuras contratações que visam o equilíbrio entre a disponibilização de entretenimento e cultura de excelência, a fomentação do desenvolvimento econômico local e a adesão irrestrita aos princípios regentes da administração pública, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Deseja-se que a apresentação artística do cantor Diego Facó, além de celebrar as festividades comemorativas à festa de aniversário do Município de Salitre/CE, sirva como marco para a implementação de práticas que garantam a eficiência e a eficácia administrativa, pautadas pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa. Entende-se que este evento, ao ser meticulosamente planejado e executado segundo as diretrizes da Lei 14.133/2021, possibilite a reprodução de um modelo de contratação que assegure o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção do bem-estar da população, ensejando, assim, uma gestão cultural que contribua significativamente para o progresso social e econômico da localidade, em consonância com os objetivos da política pública e o planejamento estratégico do município.

## 11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para a realização da apresentação artística do cantor Diego Facó, durante as festividades comemorativas à festa de aniversário do município de Salitre/CE, cobrem aspectos cruciais de infraestrutura, localização e medidas de segurança, essenciais para o sucesso e a segurança do evento. Dentre as ações planejadas, destacam-se:

- Verificação e adaptação da infraestrutura no local do evento, assegurando a presença de um palco adequado, sistema de som proporcional à estimativa de público e iluminação apropriada para a magnitude do evento.
- Realização de uma inspeção detalhada nas estruturas elétricas e nos equipamentos de som e iluminação, visando prevenir riscos e garantir a segurança e a eficácia destes sistemas.
- Engajamento de uma equipe de segurança especializada, responsável pela vigilância contínua antes, durante e após a realização do evento, protegendo tanto o artista como os espectadores.

Essas providências se apresentam como pilares para o efetivo cumprimento das metas estabelecidas, promovendo um ambiente seguro e agradável para todos os participantes.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de



apresentação artística do cantor Diego Facó, nas festividades comemorativas à festa de aniversário do município de Salitre/CE, fundamenta-se na análise criteriosa das especificidades da contratação e na observância aos princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma modalidade que poderia oferecer vantagens para contratações de bens e serviços comuns, mediante registro formal de preços para futuras aquisições. No entanto, a natureza singular do objeto desta contratação, que consiste na apresentação única de artista específico em data e local previamente definidos, não se alinha aos benefícios e à flexibilidade geralmente proporcionados pelo sistema de registro de preços.

Além disso, o § 3º do art. 86 da mesma Lei limita a aplicabilidade do registro de preços para situações em que é prevista a repetição da contratação ou quando há uma demanda contínua, o que não se aplica ao presente caso. A contratação da apresentação artística é um evento pontual, sem previsão ou necessidade de repetições futuras que justificariam a adoção de um registro de preços.

A questão da economicidade, eficiência e adequação às necessidades da administração pública, princípios norteadores conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, também foi considerada. Para o caso específico desta contratação, o procedimento de inexigibilidade, escolhido com base na característica de singularidade do serviço e na notória especialização do artista, conforme o art. 74, inciso II da Lei, apresenta-se como a alternativa mais alinhada aos princípios de economicidade e interesse público, permitindo negociação direta para a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Por tais razões, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, considerando-se a incompatibilidade desta modalidade com as características e requisitos específicos da contratação em questão. Esta decisão está alinhada ao objetivo de garantir a eficiência e a adequação da contratação às necessidades da Administração Pública, maximizando o interesse público e observando os requisitos legais e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de apresentação artística do cantor Diego Facó, com base no objetivo de simplificar e assegurar a efetividade do processo licitatório, priorizando a celeridade e a eficiência administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, estabelece condições para a participação de empresas em consórcio em licitações, exigindo, entre outros, a comprovação de compromisso entre as consorciadas e a indicação da líder do consórcio. Porém, especificamente para contratações artísticas como o caso em questão, a natureza singular do serviço e a inteira responsabilidade pela performance apresentada justificam a vedação, visando simplificar a gestão contratual e facilitar a articulação direta com o artista ou seu representante legal. Esta abordagem se alinha ao princípio da eficiência e à busca pelo resultado mais vantajoso para a administração pública,





priorizando contratações ágeis e menos burocráticas.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei nº 14.133, de abril de 2021, o planejamento de contratações deve priorizar, entre outros princípios, o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, o município de Salitre tem um forte compromisso com a preservação ambiental, adotando medidas para o descarte adequado de materiais, recipientes e embalagens, entre outros resíduos. Essas ações visam não apenas manter a qualidade ambiental local, mas também promover o bem-estar da população e a sustentabilidade da região. Nesse sentido, a busca por parcerias com empresas que compartilham desse ideal é constante, visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis e a promoção de ações que contribuam para a conservação do meio ambiente. Por fim, faz-se necessário um compromisso contínuo com a revisão e aprimoramento dessas estratégias, visando sempre a minimização dos impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados ao planejamento, execução e fiscalização das contratações públicas, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da apresentação artística do cantor Diego Facó para o evento em Salitre/CE. Esta conclusão apoia-se na clara definição da necessidade pública, expressa no Estudo Técnico Preliminar, que justifica a contratação como estratégica para atender ao interesse público de promover a cultura e o entretenimento da população local, ressalta a observância aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia, conforme ditam os objetivos do processo licitatório segundo o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e evidencia o alinhamento com as diretrizes de gestão e fiscalização competente, garantindo assim a execução adequada do objeto contratado. Desta forma, ratifica-se a compatibilidade deste processo com as melhores práticas de contratação pública, visando ao desenvolvimento nacional sustentável e à otimização dos recursos públicos.

Salitre / CE, 13 de maio de 2024

  
LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR